



CONTRATO Nº 013/26-PJ

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA H. SOUZA GONÇALVES COMERCIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, LOTE 1, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UMMES - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/SP, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES:** De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, com endereço na Praça IV Centenário, nº 01 – Centro – Santo André/SP – CEP: 09015-080, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pela **Secretaria de Educação**, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24, e de outro lado a empresa **H. Souza Gonçalves Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 14.776.040/0001-34, estabelecida na Rua Danilo Valbuza, 694 – Bairro Laranjeiras – Caieiras/SP – CEP: 07747-300, representada por **Hyan Souza Gonçalves**, portador do RG nº 49.515.164-6 SSP/SP e CPF nº 433.267.208-90, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato nas condições a seguir estabelecidas.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre da autorização pela Secretaria de Educação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, Lote 1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22/2025 do Consórcio Intermunicipal UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana, na condição de não participante, ao ter atendido aos requisitos previstos no § 2º, I ao III e § 3º, I, §§ 4º e 5º, todos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deu origem ao **Processo de Contratação nº 298/2026**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, Lote 1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22/2025 do Consórcio Intermunicipal UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana, para fornecimento de uniformes escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Santo André/SP, da Secretaria de Educação.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. Os Termos de Referência (União dos Municípios da Média Sorocabana e Prefeitura Municipal de Santo André/SP);
 - 1.1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares (União dos Municípios da Média Sorocabana e Prefeitura Municipal de Santo André/SP);
 - 1.1.3. A Proposta da “CONTRATADA”;
 - 1.1.4. Todos os anexos dos documentos acima arrolados.

2. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1. A “CONTRATADA” deverá entregar os produtos até 30 (trinta) dias após a data do pedido, impreterivelmente; os pedidos serão confirmados pelo município junto à “DETENTORA” da ARP, pedido que deverá estar acompanhado da Nota de Empenho.



CONTRATO Nº 013/26-PJ

- 2.1.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à "CONTRATANTE", **não sendo a UMMES responsável pelo recebimento.**
- 2.1.2. Não será admitida a entrega de produtos pela "CONTRATADA" nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido emitido o Contrato devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma da respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 2.1.3. O recebimento dos materiais em cada unidade escolar, será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 2.1.4. Será feito mediante apresentação de comprovante de entrega, assinado e datado pelo responsável da unidade escolar.
- 2.1.5. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na forma prevista na proposta comercial dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar.
- 2.1.6. Substituir qualquer peça do uniforme escolar por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 2.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus Anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta "CONTRATADA", bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 2.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 2.1.9. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela "CONTRATANTE", caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Gerência de Materiais da Educação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

3. SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a "CONTRATADA" a:

- 1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da "CONTRATADA" manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com "CONTRATANTE" para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



CONTRATO Nº 013/26-PJ

- 1.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela "CONTRATANTE", conforme quantitativos dos produtos contratados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 1.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 1.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
- 1.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 1.14. A "CONTRATADA" fica obrigada a prestar os serviços ajustados, em conformidade com prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
- 1.15. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONTRATO Nº 013/26-PJ

- 1.16. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA "CONTRATANTE"

1. O regime jurídico desta contratação confere à "CONTRATANTE", as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
2. Constituem obrigações da "CONTRATANTE", além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto da Ata de Registro de Preço;
4. Emitir as ordens de serviços à "CONTRATADA", de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela "CONTRATADA";
6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços;
7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

V – DA FISCALIZAÇÃO

1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela "CONTRATANTE", por intermédio do Gestor designado pela "CONTRATANTE", que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à "CONTRATADA", a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o Gestor terá as seguintes atribuições:
 - 2.1. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - 2.2. Assegurar à "CONTRATADA" acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - 2.3. Agir e decidir em nome da "CONTRATANTE" inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - 2.4. Comunicar oficialmente à "CONTRATADA" quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - 2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - 2.6. Exigir da "CONTRATADA", o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



CONTRATO Nº 013/26-PJ

- 2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela "CONTRATADA", de condições previstas neste instrumento.
- 2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à "CONTRATADA", no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 2.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à "CONTRATADA".
- 2.10. Instruir o(s) recurso(s) da "CONTRATADA" no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da "CONTRATANTE".
- 2.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

VI – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a)** - Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato: **Diretora – Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – DEIEF / SE.**
2. **Fiscal** - Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: **Gerente Geral II – Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – DEIEF / SE.**

VII – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de **R\$ 10.778.304,00 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil e trezentos e quatro reais).**
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da "CONTRATANTE", mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela "CONTRATADA", que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da "CONTRATADA" por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pelo Gestor do contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.
 - 2.1. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
 - 2.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da "CONTRATANTE".
 - 2.3. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
 - 2.4. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com



CONTRATO Nº 013/26-PJ

efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

- 2.5. Ao ser efetuado o pagamento à "CONTRATADA", haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda – IR sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e às Instruções Normativas RFB nºs 1.234, de 11/10/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
3. **REAJUSTE DE PREÇOS** – Não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

VIII – DA VERBA

1. **VERBA** - A despesa com a execução deste Contrato onerará a dotação própria codificada sob o nº 60.10.3.3.90.30.12.368.0058.2.135.01, Fonte: 1, Projeto: 6020 - Elemento: 30 - Sub-Elemento: 23, consignada no orçamento da Secretaria de Educação, no Exercício de 2026.

IX – DA VIGÊNCIA

1. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência é de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela "**CONTRATADA**" ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- 1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o "CONTRATANTE", na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- 1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



CONTRATO Nº 013/26-PJ

- 1.7. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 1.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
4. **CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
5. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, Rogerio A. Yamaoka, _____, formatei, e Juliana Manssur, _____, Gerente de Contratos, conferi e subscrevo.

Santo André, 24 de FEVEREIRO de 2026.

Pedro Luiz Botaro
Secretário
Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Hyan S. Gonçalves
H. SOUZA GONÇALVES COMERCIAL LTDA
Hyan Souza Gonçalves

RG nº 49.515.164-6 SSP/SP e CPF nº 433.267.208-90

TESTEMUNHAS:

1)

Elaine Magui
RG 14.041.702-3

2)

Valquíria G. Caetano
RG 17.718.109.



CONTRATO Nº 013/26-PJ

ANEXO I

QUANTIDADES – LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camiseta Manga Curta	73.824	26,00	1.919.424,00
3	Camiseta Manga Longa	36.912	27,00	996.624,00
6	Bermuda em Tactel	36.912	39,00	1.439.568,00
7	Bermuda em Helanca	36.912	39,00	1.439.568,00
9	Jaqueta em Helanca	36.912	91,00	3.358.992,00
12	Calça em Helanca	36.912	44,00	1.624.128,00
				10.778.304,00

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

GERENCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I

MODALIDADE	TERMO DE REFERENCIA	ARTIGO DA LEI 14133/21
PREGÃO ELETRONICO nº 07/2025 – CONSORCIO UMMES – ARP 001/2026	006/2026 – GEMAT-SE	Art. 86

INTRODUÇÃO

Trata-se de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, cujo Detentor do Preço Registro é H. SOUZA GONCALVES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.776.040/0001-34, com sede na Rua Danilo Valbuza, nº 694, Bairro Laranjeiras, Caieiras/SP, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025 – Processo nº 22/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UMMES - UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, senhor LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, para fornecimento de uniformes escolares, para atendimento aos alunos da rede municipal de Santo André, da Secretaria de Educação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

I – OBJETO

Fornecimento de uniformes escolares, para atendimento aos alunos da rede municipal de Santo André, da Secretaria de Educação, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, cujo Detentor do Preço Registro é H. SOUZA GONCALVES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.776.040/0001-34, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UMMES - UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03.

II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Justificamos a necessidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Lote 01, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UMMES - UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA, cujo Detentor do Preço Registro é H. SOUZA GONCALVES COMERCIAL LTDA, por representar uma solução eficiente e econômica, garantindo o fornecimento dos uniformes escolares aos alunos da rede municipal de Santo André, atendendo às exigências previstas no contrato e transparência no processo.

O fornecimento de uniformes escolares constitui importante instrumento de equidade educacional, minimizando as diferenças socioeconômicas entre os alunos reduzindo situações de constrangimento, discriminação ou exclusão decorrentes das condições financeiras das famílias. Na faixa etária de 1 a 10 anos, a formação da identidade e autoestima é fundamental para o desenvolvimento integral da criança. O uniforme escolar promove a identidade institucional e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar, fortalecendo os vínculos entre os alunos, escola e município. Para crianças pequenas, esse reconhecimento visual contribui significativamente para a adaptação ao ambiente escolar e para a construção de relações sociais positivas.

A padronização da vestimenta facilita a identificação rápida dos estudantes em atividades externas, passeios pedagógicos e no trajeto escola-família, contribuindo para a segurança das crianças, especialmente as de menor idade.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A composição do kit contempla as necessidades específicas das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais:

- Camisetas de manga curta e longa: adequadas ao clima da região e às atividades diárias, permitindo alternância durante a semana e também são apropriada para dias mais frescos e atividades ao ar livre;
- Bermudas em helanca e em tadel: materiais confortáveis e adequados para atividades lúdicas, psicomotoras e recreativas essenciais na Educação Infantil e anos iniciais;
- Calça e Jaqueta com capuz: proteção em dias frios e adequação a diferentes contextos escolares, garantindo a proteção térmica necessária, considerando as variações climáticas do município.

O fornecimento gratuito de uniformes representa apoio concreto às famílias em situação de vulnerabilidade social, removendo barreiras econômicas que possam comprometer a frequência e permanência dos estudantes na escola, em conformidade com o princípio da gestão democrática e da garantia do padrão de qualidade (LDB, art. 3º, incisos VI e IX).

Indicamos abaixo as quantidades a serem adquiridas:

QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEÇA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES POR PEÇA
CAMISETA MANGA CURTA	02
CAMISETA MANGA LONGA	01
BERMUDA EM HELANCA	01
BERMUDA EM TACTEL	01
CALÇA	01
JAQUETA COM CAPUZ	01

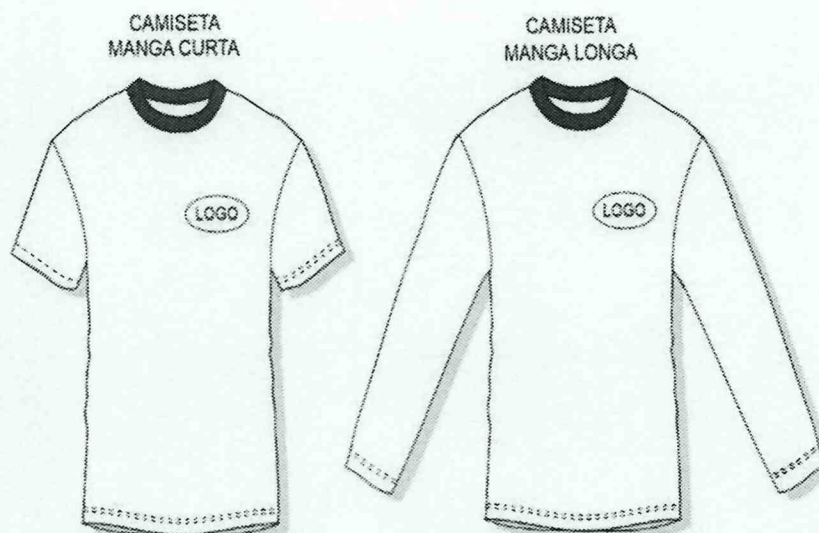
	2026
CRECHE	5719
EMEI	1479
EMEIEF	29714
TOTAL	36912



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

1 - CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA



Material do corpo: malha de poliéster e viscose, composição aproximada 68% poliéster e 32% viscose (ABNT NBR 13538:1995 - tolerância +/- 3%), gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 12984:2009 - tolerância +/- 5%), número de carreiras da malha: 22 por centímetro e 15 colunas por centímetro (ABNT NBR 12060:1991 - tolerância +/- 1). A durabilidade do tecido: solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), lavagem (10 ESFERAS - NBR ISO 105C06), pilling (ISO 12945-2:2020), abrasão (ISO 12947-2:2016) e ação do alvejamento com hipoclorito (ABNT NBR ISO 105-N01:2014) devem ter nota mínima de 4.

Cores definidas pela contratante.

- Gola: tipo redonda, cor a definir, confeccionada em malha tipo ribana 1x1, composição aproximada de 65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano, gramatura aproximada de 190 g/m², largura acabada aproximada de 2,0 cm.
- Punhos (modelo regata): mesmas especificações da gola.
- Acabamento da barra: corpo e mangas (exceto regata) com largura aproximada de 2,0 cm, costura em máquina apropriada para acabamento em galão.
- Costuras internas: executadas em preferencialmente máquina overlock, com linha 100% poliéster.
- Logotipo: aplicação no lado esquerdo do peito, altura aproximada de 7 cm (largura proporcional), por serigrafia ou técnica equivalente, nas cores originais; arte final fornecida pela contratante.

2 - BERMUDA EM HELANCA





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- Cores: a serem definidas pela contratante.
- Material do corpo: malha helanca 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995 - tolerância +/-3%), gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 - tolerância +/-5%), número de carreiras da malha: 19 carreiras por centímetro e 15 colunas por centímetro (ABNT NBR 12060:1991 - tolerância +/- 1). A durabilidade do tecido: solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), lavagem (10 ESFERAS - NBR ISO 105C06), abrasão (ISO 12947-2:2016) e ação do alvejamento com hipoclorito (ABNT NBR ISO 105-N01:2014) devem ter nota mínima de 4. Cores definidas pela contratante, com resistência e elasticidade adequadas ao uso escolar.
- Faixas laterais: duas faixas sobrepostas na cor branca, largura aproximada de 1,0 cm, espaçamento aproximado de 0,5 cm, confeccionadas em material resistente, de construção tubular (NBR 12996/93) ou técnica equivalente, que evite desfiamento, gramatura de 270 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 - tolerância 5%), composição de 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995 - tolerância +/- 3%).
- Cintura: cós total com elástico de altura aproximada de 4,0 cm (tolerância ±0,5 cm), costurado com técnica que assegure firmeza e elasticidade adequadas.
- Bolsos: dois bolsos laterais embutidos, costurados a aproximadamente 0,5 cm (tolerância ±0,2 cm) da borda.
- Bainha: largura aproximada de 2,5 cm, com acabamento interno e costura externa rebatida, garantindo resistência e uniformidade estética.
- Costuras: as junções de gancho, entrepernas e laterais deverão utilizar técnica que proporcione alta resistência e acabamento limpo, como costura com cinco fios ou equivalente.
- Logotipo: aplicação no lado esquerdo da parte frontal, em técnica de serigrafia ou equivalente (ex.: sublimação, impressão digital têxtil), com fidelidade de cores e boa fixação; arte final fornecida pela contratante.

3 - BERMUDA TACTEL



- Cores: a serem definidas pela contratante.
- Material do corpo: tecido plano (tactel) de composição 82% poliéster e 18% viscose (ABNT NBR 13538:1995 - tolerância +/- 3%), gramatura de 120 g/m² (ABNT NBR 12984:2009 - tolerância +/- 5%), número de fios urdume 58 fios/cm e trama 23 fios/cm (ABNT NBR 10588:2015 - tolerância +/- 1), título de fio urdume 62Ne e Trama 28Ne (ABNT NBR 13214:1994). A durabilidade do tecido: solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), lavagem (10 ESFERAS - NBR ISO 105C06) e ação do alvejamento com hipoclorito (ABNT NBR ISO 105-N01:2014) devem ter nota mínima de 4. A resistência ao rasgo deve ser de no mínimo 22N (ASTM D2261:13), com reforços estruturais (maquineta) que garantam maior durabilidade sem comprometer o conforto (ABNT NBR 12996:1993).
- Faixas laterais: duas faixas sobrepostas na cor branca, largura aproximada de 1,0 cm, espaçamento aproximado de 0,5 cm, confeccionadas em material resistente, de construção tubular (NBR 12996/93) ou técnica equivalente, que evite desfiamento, gramatura de 270 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 - tolerância 5%), composição de 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995 - tolerância +/- 3%).
- Cintura: cós total com elástico de altura aproximada de 4,0 cm (tolerância de ±0,5 cm), costurado com técnica que assegure firmeza e elasticidade adequadas.
- Bolsos: dois bolsos laterais embutidos, costurados a aproximadamente 0,5 cm (tolerância ±0,2 cm) da borda.
- Bainha: largura aproximada de 2,5 cm, com acabamento interno e costura externa rebatida, garantindo resistência e estética uniforme.
- Costuras: as junções de gancho, entrepernas e laterais deverão utilizar técnica que proporcione resistência e acabamento adequado, como costura com cinco fios ou equivalente.
- Logotipo: aplicação no lado esquerdo da parte frontal, em técnica de serigrafia ou equivalente (ex.: sublimação, impressão digital têxtil), tamanho proporcional e cores originais; arte final fornecida pela contratante.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

4 – CALÇA HELANCA



- Cores: a serem definidas pela contratante.
- Material do corpo: malha helanca 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995 - tolerância +/-3%), gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 - tolerância +/-5%), número de carreiras da malha: 19 carreiras por centímetro e 15 colunas por centímetro (ABNT NBR 12060:1991 - tolerância +/- 1). A durabilidade do tecido: solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), lavagem (10 ESFERAS - NBR ISO 105C06), abrasão (ISO 12947-2:2016) e ação do alvejamento com hipoclorito (ABNT NBR ISO 105- N01:2014) devem ter nota mínima de 4. Cores definidas pela contratante.com resistência e elasticidade adequadas ao uso escolar.
- Faixas laterais: duas faixas sobrepostas na cor branca, largura aproximada de 1,0 cm, espaçamento aproximado de 0,5 cm, confeccionadas em material resistente, de construção tubular (NBR 12996/93) ou técnica equivalente, que evite desfiamento, gramatura de 270 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 - tolerância 5%), composição de 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995 – tolerância +/- 3%).
- Cintura: cós total com elástico de altura aproximada de 4,0 cm (tolerância ±0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas, ponto corrente.
- Bolsos: dois bolsos laterais embutidos, costurados em máquina reta a aproximadamente 0,5 cm (tolerância ±0,2 cm) da borda.
- Bainha: acabamento inferior com bainha de aproximadamente 2,5 cm, feita em overlock e costura rebatida em máquina de 1 agulha, ponto fixo.
- Reforço de joelho: aplicado internamente nas numerações destinadas ao ensino infantil (tamanhos 1 ao 12), confeccionado em tecido plano flanelado na cor preta, de composição 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995 - tolerância +/- 3%) , gramatura de 420 g/m² (ABNT NBR 12984:2009 – tolerância +/- 5%), número de fios urdume 65 fios/cm e trama 45 fios/cm (ABNT NBR 10588:2015 – tolerância +/- 1), título de fio urdume 50Ne e Trama 50Ne (ABNT NBR 13214:1994). A durabilidade do tecido: solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), lavagem (10 ESFERAS - NBR ISO 105C06) devem ter nota mínima de 4.
- Costuras: para gancho, entrepernas e laterais, utilizar máquina tipo interlock de 5 fios, garantindo resistência e acabamento.
- Logotipo: aplicação do logotipo da administração em silkscreen, nas cores originais, com altura aproximada de 7 cm e largura proporcional, posicionado na parte frontal da perna esquerda. A arte em alta definição será fornecida pela contratante

5 – JAQUETA HELANCA COM CAPUZ





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- Cores: a serem definidas pela contratante.
- Material do corpo: malha helanca 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995 - tolerância +/-3%), gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 - tolerância +/-5%), número de carreiras da malha: 19 carreiras por centímetro e 15 colunas por centímetro (ABNT NBR 12060:1991 - tolerância +/- 1). A durabilidade do tecido: solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), lavagem (10 ESFERAS - NBR ISO 105C06), abrasão (ISO 12947-2:2016) e ação do alvejamento com hipoclorito (ABNT NBR ISO 105- N01:2014) devem ter nota mínima de 4. Cores definidas pela contratante.com resistência e elasticidade adequadas ao uso escolar.
- Faixas nas mangas: duas faixas sobrepostas na cor branca, largura aproximada de 1,0 cm, espaçamento aproximado de 0,5 cm, confeccionadas em material resistente, de construção tubular (NBR 12996/93) ou técnica equivalente, que evite desfiamento, gramatura de 270 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 - tolerância 5%), composição de 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995 - tolerância +/- 3%).
- Forro do capuz: malha na cor a definir, de composição 48% poliamida, 44% poliéster e 8% elastano (ABNT NBR 13538:1995 - tolerância +/-3%), gramatura de 140 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 - tolerância +/-5%). A durabilidade do tecido: solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), lavagem (10 ESFERAS - NBR ISO 105C06), devem ter nota mínima de 4.
- Fechamento frontal: zíper destacável em material resistente, com largura e resistência adequadas ao uso escolar, cursor e puxador metálico ou equivalente, em cor semelhante à do corpo.
- Bolsos laterais: dois bolsos embutidos no mesmo tecido do corpo, costurados a aproximadamente 0,5 cm (tolerância ±0,2 cm) da borda.
- Punhos: largura aproximada de 2,5 cm, com elástico embutido e costura que assegure firmeza e elasticidade adequadas.
- Revel: peça interna aplicada ao longo de toda a extensão do zíper, com largura aproximada de 7,0 cm, confeccionada no mesmo tecido e cor do corpo, para acabamento interno.
- Barra do corpo: largura aproximada de 2,5 cm, com costura rebatida e aplicação de cordão trançado em poliéster de aproximadamente 5 mm de diâmetro, com nós nas pontas e saídas posicionadas na parte frontal, em cor semelhante à do corpo.
- Logotipo: aplicação no lado esquerdo do peito, altura aproximada de 7 cm (largura proporcional), em técnica de serigrafia ou equivalente (ex.: sublimação, impressão digital têxtil), nas cores originais; arte final fornecida pela contratante.



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DE ENTREGA**

	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO
1	CRECHE Adalgisa Boccacino Pinheiro Faro, Profª	Marek	R. Engenheiro Alfredo H. Jr, s/n.º
2	CRECHE Alfredinho, Padre	Condomínio Maracanã	R. Angra dos Reis, 80
3	CRECHE Angela Masiero	Junqueira	R. Franco da Rocha, 155
4	CRECHE Antonio Oliveira, Prof.	Alvorada	R. Cafelândia, s/n.º
5	CRECHE Attilio Taricco, Padre	Santo André	R. Cazuza s/nº
6	CRECHE Beth Lobo	Sá	R. Cosenza, s/n.º
7	CRECHE Brasil Marques do Amaral	Luzita	Rua Ariovaldo de Menezes, 25
8	CRECHE Cata Preta Davi Lucca	Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 810
9	CRECHE Cosmo do Gás, Vereador	Sítio dos Vianas	Av. São Tomaz Mouro s/nº
10	CRECHE Demercindo da Costa Brandão	Camilópolis	R. Custódia, s/n.º
11	CRECHE Edson Felix dos Santos Bigodinho	Erasmó	Rua Jorge Beretta nº 300
12	CRECHE Elisabete Lilian Piccinin, Profª	Cristiane	R. Martinópolis, s/n.º
13	CRECHE Eloá Cristina Pimentel da Silva	Santo André	Av. Primeiro de Dezembro, 298
14	CRECHE Esther Moura Barreto, Profª	Nações	Praça Chile, s/n.º



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

15	CRECHE Evangelina Jordão Luppi, Profª	Santa Terezinha	R. Aurélio Campos, 115
16	CRECHE Francisca Zuk	Santo André	Av. Loreto, s/n.º
17	CRECHE Gonzaguinha	Erasmó	Rua Cajobi, s/n.º.
18	CRECHE Guaratinguetá I	Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 775
19	CRECHE Heitor Villa Lobos	Capuava I	R. Lacônia, s/n.º
20	CRECHE Henfil	Santo André	R. Toledana, 10
21	CRECHE Herbert de Souza	Marajoara	R. Gunnar Vingren, s/n.º
22	CRECHE Hideki Koyama, Prof.	Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 826
23	CRECHE Iara Balieiro Lima, Profª	Vila Guiomar	R. Carnauba nº 143
24	CRECHE Jardim Rina	Jd. Rina	Rua Miguel Guillen, 401
25	CRECHE João do Rego Cavalcanti, Monsenhor	Campestre	R. Lagoa Santa, s/n.º
26	CRECHE Jorge Guimarães Lopes da Costa, Prof.	Guarará	R. dos Cocais, s/n.º
27	CRECHE José Mahon, Padre	Mirante	R. Angra dos Reis, 85
28	CRECHE Larah Santos Campos	Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 701
29	CRECHE Laura Dias de Camargo, Profª	Valparaíso	R. Santo Anastácio, s/n.º

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

30	CRECHE Maria Campos Santos	Marek	R. Engenheiro Alfredo Hertzman Jr, s/n.º
31	CRECHE Maria Delphina Carvalho Neves	Sacadura Cabral	R. Camilo Castelo Branco, 55
32	CRECHE Maria Dolores Felipe Silva	Jardim Milena	Rua Nina Zanotto, 695
33	CRECHE Maria Nilma da Silva (em construção)	Centreville	Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello esquina com a Rua João Caetano
34	CRECHE Marina Gonçalves Ulbrich, Profª	Estela	R. Pereira Coutinho, 431
35	CRECHE Máximo Mansur, Prof.	Pq João Ramalho	R. Massaranduba, s/n.º
36	CRECHE Monteiro Lobato	Miami	R. Rio Jaguaribe, s/n.º
37	CRECHE Nancy Andreoli, Profª	Recreio da Borda do Campo	R. Guariba, s/n.º
38	CRECHE Paranapiacaba	Paranapiacaba	R. Willian Speers, s/n.º
39	CRECHE Pedro Cia, Prof.	Homero Thon	R. Tibiriçá, 500
40	CRECHE República Italiana	Santo Alberto	R. Osório de Almeida, s/n.º
41	CRECHE Rosina da Silva, Irmã	Guaraciaba	Rua Cisplatina, s/nº - Entrada na Rua Amélia Rodrigues, 456
42	CRECHE Sueli Leal Barros, Profª	Parque Andreense	R. Astorga, s/nº
43	CRECHE Yonne Cintra de Souza, Profª	Pires	R. Kasato Maru, s/n.º
44	EMEI Décio Pereira, Dom	Santo André	R. Dos Dominicanos, s/n.º
45	EMEI Demercindo da Costa Brandão	Camilópolis	R. Maria Cristina, s/n.º



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

46	EMEI Jardim Alzira Franco	Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 701
47	EMEI João de Deus	Suiça	Av. Queiróz Filho, 4000
48	EMEI Joao do Rego Cavalcanti, Monsenhor	Campestre	R. Lagoa Santa, s/n.º
49	EMEI Maria Ruth Koch Manfrim Croque, Profª	Carla	R. Lopes Trovão, s/nº
50	EMEI Mariangela Ferreira Aranda Fuzetto, Profª	Junqueira	R. Pacheco Chaves, s/n.º
51	EMEI Sandra Cristina da Silva, Profª	Alzira Franco	Av. Ayrton Senna da Silva, s/n.º
52	EMEIEF Alberto Francia Gomes Martins, Dr.	Vila Alto de Santo Andre	R. Parsifal, 41
53	EMEIEF Antonio de Campos Gonçalves, Prof.	Campestre	R. das Laranjeiras, 1177
54	EMEIEF Antônio Virgílio Zaniboni, Prof.	Estádio	Av. Áurea, 920
55	EMEIEF Augusto Boal	Capuava	Av. Ayrton Senna da Silva, s/n.º
56	EMEIEF Ayrton Senna da Silva	Cecília Maria	R. Rio Pardo, 460
57	EMEIEF Benedito Gomes de Araujo, Prof.	Vila Pires	R. Caravelas, s/nº
58	EMEIEF Camilo Peduti	Jardim Utinga	Av. Martim Francisco, 1884
59	EMEIEF Cândido Portinari	Guarará	R. dos Cocais, 1861
60	Sítio dos Vianas (ANEXO)	Sítio dos Vianas	Av. São Tomaz Mouro, 107
61	EMEIEF Carlos Drummond de Andrade	Pires	R. Hatsuey Motomura, s/n.º



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

62	EMEIEF Carlos Vicente Cerchiari	Vila Progresso	Av. Queirós Filho, 1640
63	EMEIEF Carolina Maria de Jesus	Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 810
64	EMEIEF Celestino Bourroul, Prof.	Jardim Vila Rica	Av. Inconfidência Mineira, s/nº
65	EMEIEF Célia Inês Domingues de Arruda Assis, Profª	Irene	R. Caminho dos Vianas, s/nº
66	EMEIEF Chico Mendes	Recreio da Borda do Campo	R. Tamanduá Bandeira, s/nº
67	EMEIEF Cidade de Takasaki	Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 661
68	EMEIEF Cora Coralina	Santo André	R. dos Dominicanos, 1250
69	EMEIEF Darcy Ribeiro, Prof.	Internacional	R. Tanganica, 385
70	EMEIEF Elaine Cena Chaves Maia, Profª	Santo Alberto	R. Petrogrado, s/nº
71	EMEIEF Elisabete de Leonardi	Guarani	Av. Pedro Américo, s/nº
72	EMEIEF Ennio Mario Bassalho de Andrade, Prof.	Vila Principe de Gales	Praça São Jorge, 1
73	EMEIEF Estevão de Faria Ribeiro, Arq.	Marek	R. Luiz G. Pain, s/nº
74	EMEIEF Eufly Gomes, Prof.	República	R. Araguaia, 260
75	EMEIEF Felipe Ricci de Camargo, Prof.	Parque Novo Oratório	R. Basileia, 171
76	EMEIEF Fernando Godat, Padre	Dora	R. Votuporanga, 20
77	EMEIEF Fernando Pessoa	Estela	R. Pirambóia, 460



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

78	EMEIEF Francisca Helena Furia, Profª	Recreio da Borda do Campo	Avenida Mico Leão Dourado, 2361
79	EMEIEF Gabriel Oscar de Azevedo Antunes, Prof.	Jardim Bela Vista	R. Duque de Caxias, 75
80	EMEIEF Hermínia Lopes Lobo, Profª	Vila Assunção	Av. Dr. Erasmo, 679
81	EMEIEF Homero Thon	Homero Thon	Av. Tibiriçá, 555
82	EMEIEF Janusz Korczak, Dr.	Valparaíso	R. Santo Anastácio, 293
83	EMEIEF João de Barros Pinto, Prof.	Utinga	R. Londres, 444
84	EMEIEF João XXIII, Papa	Vila Francisco Matarazzo	R: Belgrado , 95
85	EMEIEF Joaquim de Carvalho Terra, Prof.	Vila Marina	R. Coronel Seabra, 1331
86	EMEIEF Jorge Marcos de Oliveira, Dom	Condomínio Maracanã	R. Assis Cintra, 315
87	EMEIEF José Augusto Leite Franco, Prof.	Parque Erasmo Assunção	R. Irauna, 351
88	EMEIEF José do Prado Silveira, Prof.	Sacadura Cabral	R. Lauro Müller, 354
89	EMEIEF José Lazzarini Júnior, Prof.	Marina	R. Coronel Seabra, 1201
90	EMEIEF José Maria Sestilho Mattei	Cristiane	R. Mirandópolis, s/n.º
91	EMEIEF Julio Nunes Nogueira, Prof.	Estádio	R. Atlas, 47
92	EMEIEF Júlio Pignatari, Dr.	Jardim Teles de Menezes	R. da Pátria, s/nº
93	EMEIEF Luiz Gonzaga	Erasmo	R. Ipanema, 253



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

94	EMEIEF Luiz Sacilotto	Alvorada	R. Dr. Nelo Rosati, 113
95	EMEIEF Machado de Assis	Miami	Estrada do Pedroso, 800
96	EMEIEF Manoel de Oliveira, Vereador	Maravilhas	R. das Maravilhas, s/n.º
97	EMEIEF Maria Cecília Dezan Rocha, Profª	Sá	Av. Nova Iorque, s/n.º
98	EMEIEF Maria da Graça de Souza, Profª	Floresta	R. Parintins, 344
99	EMEIEF Maria da Penha de Almeida Manfredi, Profª	Curuçá	Praça da Liberdade, 511
100	EMEIEF Miguel Sanches Ruiz	Cidade São Jorge	R. Jales, s/n.º
101	EMEIEF Nicolau Moraes Barros, Prof.	Pires	R. Hatsuey Motomura, s/n.º
102	EMEIEF Odylo Costa Filho	Guimar	R. Ministro Calógenes, 459
103	EMEIEF Oscar Chaves, Reverendo	Linda	R. Carijós, 2286
104	EMEIEF Paranapiacaba	Paranapiacaba	R. Vereador João Dias Carrasqueira, s/n.º
105	EMEIEF Parque Andreense	Andreense	R. Astorga, s/n.º
106	EMEIEF Paulo Freire, Prof.	Matarazzo	R. Tirana, 288
107	EMEIEF Paulo Sinna, Prof.	Vila Tibirica	R. Álvaro Lins, s/n.º
108	EMEIEF Piero Pollone, Comendador	Cidade São Jorge	R. Bocaína, s/n.º
109	EMEIEF Salvador dos Santos	Humaitá	R. Guerra Junqueira, 366



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

110	EMEIEF Silvia Orthof	Teles de Menezes	R. Alfa, s/n.º
111	EMEIEF Simão Salém, Reverendo	Vila Palmares	R. Las Palmas, 198
112	EMEIEF Sonia Aparecida Marques, Profª	Palmares	R. Hermínia L. Lobo, 220
113	EMEIEF Tarsila do Amaral	Bangu	R. Angatuba, 230
114	EMEIEF Teresa de Calcuta, Madre	João Ramalho	R. Pindorama, s/n.º
115	EMEIEF Therezinha Monteiro de Barros Nosé, Profª	Alpina	R. João Fernandes, s/n.º
116	EMEIEF Vinicius de Moraes	Camilópolis	R. Nilde, 160
117	EMEIEF Yvonne Zahir, Profª	Milena/Las Vegas	R. Exp. Oscar Vano, 387



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



À

Prefeitura Municipal de Santo André – SP

Aos cuidados da Diretora do Departamento – DEIEF: Thais Faria Coelho

Assunto: Manifestação formal em resposta ao Ofício nº 038.02.2026 – SE/DEIEF – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – UMMES

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a com a devida consideração, vimos acusar o recebimento do Ofício nº 038.02.2026 – SE/DEIEF, por meio do qual este Município manifesta interesse em proceder à adesão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, PROCESSO Nº 22/2025 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares, tênis e mochilas para distribuição gratuita aos alunos das escolas municipais consorciadas à UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA (UMMES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em favor da empresa H. SOUZA GONÇALVES - COMERCIAL - LTDA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após criteriosa análise da solicitação encaminhada, esta empresa declara, de maneira formal, expressa e inequívoca, sua plena CONCORDÂNCIA e ACEITE em relação à pretendida adesão, sempre mantendo a plena capacidade técnica, operacional e logística para atendimento das quantidades informadas, preservando-se integralmente as condições pactuadas na referida Ata.

Ressaltamos que a anuência ora manifestada observa rigorosamente os princípios que norteiam as contratações públicas, sobretudo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando que o fornecimento será realizado de acordo com os padrões de qualidade.

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

LOTE 1 - UNIFORMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	UNIDADE	73824	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 1.919.424,00
3	CAMISETA MANGA LONGA	UNIDADE	36912	PRÓPRIA	R\$ 27,00	R\$ 996.624,00
6	BERMUDA EM TACTEL	UNIDADE	36912	PRÓPRIA	R\$ 39,00	R\$ 1.439.568,00
7	BERMUDA EM HELANCA	UNIDADE	36912	PRÓPRIA	R\$ 39,00	R\$ 1.439.568,00
9	JAQUETA HELANCA	UNIDADE	36912	PRÓPRIA	R\$ 91,00	R\$ 3.358.992,00
12	CALÇA HELANCA	UNIDADE	36912	PRÓPRIA	R\$ 44,00	R\$ 1.624.128,00
VALOR TOTAL:						R\$ 10.778.304,00

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando a elevada consideração e o compromisso desta empresa com a boa execução contratual.

H. S. Gonçalves
H. SOUZA GONÇALVES COMERCIAL - LTDA

CNPJ: 14.776.040/0001-34

RUA: DANILO VALBUZA, 694 – LARANJEIRAS - CAIEIRAS – SP

FONE: (11) 4899-5561

EMAIL: hsouzaconfeccoes@gmail.com



CONTRATO Nº 013/26-PJ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CONTRATADA: H. Souza Gonçalves Comercial Ltda

CONTRATO Nº: 013/26-PJ

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, Lote 1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22/2025 do Consórcio Intermunicipal UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana, para fornecimento de uniformes escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Santo André/SP, da Secretaria de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 24 de FEVEREIRO de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 411.705.448-19



CONTRATO Nº 013/26-PJ

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO:

Secretaria de Educação

Nome:

Cargo:

CPF:

Pedro Luiz Botaro

Secretário de Educação

CPF: 312.568.618-04

plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br
falecompedrinhotaro@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELA CONTRATANTE:

Secretaria de Educação

Nome:

Cargo:

CPF:

Pedro Luiz Botaro

Secretário de Educação

CPF: 312.568.618-04

plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br
falecompedrinhotaro@gmail.com

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Hyan Souza Gonçalves

Cargo: Proprietário

CPF: 433.267.208-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria de Educação

Nome:

Cargo:

CPF:

Pedro Luiz Botaro

Secretário de Educação

CPF: 312.568.618-04

plmcbotaro@santoandre.sp.gov.br
falecompedrinhotaro@gmail.com

Assinatura: _____



CONTRATO Nº 013/26-PJ

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Thaís Faria Coelho

Cargo: Diretora – Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – DEIEF / SE.

CPF: 221.636.078-36

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Viviane Gadelha Canavan

Cargo: Gerente Geral II – Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – DEIEF / SE

CPF: 283.241.698-57

Assinatura:

Nome: Mara Lucia Sbrana Rozendo Passos

Cargo: Gerente Geral II – Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – DEIEF / SE

CPF: 299.287.428-04

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



CONTRATO Nº 013/26-PJ

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: H. Souza Gonçalves Comercial Ltda

CNPJ Nº: 14.776.040/0001-34

CONTRATO Nº: 013/26-PJ

VIGÊNCIA: 01 ano;

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, Lote 1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22/2025 do Consórcio Intermunicipal UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana, para fornecimento de uniformes escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Santo André/SP, da Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 10.778.304,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 24 de FEVEREIRO de 2026.

CONTRATANTE

Secretaria de Educação

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Pedro Luiz Botaro

Secretário de Educação

CPF: 312.568.618-04

pmcbotaro@santoandre.sp.gov.br

ecompedrinhobotaro@gmail.com

Assinatura: _____